

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021 – ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

Estabelece as normas para acompanhar e elaborar o Projeto de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Institui a Comissão de Acompanhamento de Projeto.

1. Todo o desenvolvimento do Projeto de Dissertação deverá ser elaborado sob aconselhamento do Professor Orientador, que junto com o orientado deverá indicar os membros da Comissão de Acompanhamento do Projeto.
2. A Comissão de Acompanhamento de Projeto será homologada pelo Colegiado do PPGBio, e será constituída por 02 (dois) examinadores internos ou convidados, desde que de notório saber na área do projeto. O aluno tem 30 após a matrícula para enviar ao colegiado o nome da Comissão.
3. O acompanhamento das etapas do desenvolvimento do Projeto de Dissertação deverá ser feita no terceiro e sexto mês após o ingresso do(a) discente no Programa. Ao nono mês a versão completa será avaliada no Exame de Qualificação.
4. O mestrando deverá entregar os relatórios nas datas especificadas pelo cronograma proposto pela Coordenação do PPGBio no início de cada turma. Cabe ao orientado e ao orientador o cumprimento dos prazos. A discussão pode ser apenas virtual ou presencial. Cabe ao professor orientador e ao orientado, juntamente com a Comissão de Acompanhamento de Projeto, estabelecer a melhor estratégia.
5. Cada integrante da Comissão de Acompanhamento avaliará o desempenho do aluno no desenvolvimento de cada etapa do Projeto de Dissertação sendo:
 - a) no terceiro mês após a matrícula serão avaliados hipóteses, objetivos e perguntas;
 - b) no sexto mês as metodologias;
 - c) no nono mês o Projeto de Dissertação será avaliado pela banca de qualificação que deverá ser composta pelo menos por um dos avaliadores. Nesta etapa todo o projeto será avaliado, não apenas os itens a e b.
6. O Exame de Qualificação só poderá ser requerido ao colegiado após a deliberação dos pareceres dos membros da Comissão de Acompanhamento de Projetos das etapas descritas nos itens a e b, acima citados.
7. O acompanhamento do desenvolvimento do Projeto de Dissertação é obrigatório a partir da Turma IV, ficando facultativo para a Turma III.
8. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 16 de abril de 2021.

Prof. Dr. André Luís de Gasper
Coordenador do PPGBio